



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Edital 【155/2026】

Assunto: Desocupação e demolição da barraca

Localização: Barraca n.º 22-06-02-031-001 e 031A, situada na Estrada do Campo, Coloane (áreas assinaladas na planta de localização em anexo)

Nos termos do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notifica-se os utilizadores recenseados IEONG PENG NOI e HONG CHAN CHIO / não recenseados da Barraca n.º 22-06-02-031-001 e 031A do seguinte:

A Barraca n.º 22-06-02-031-001 e 031A está localizada dentro da área do terreno destinado à construção das instalações sociais, instalações culturais e municipais e parque de estacionamento na cave, pelo que, para cooperar com o desenvolvimento do plano referido pelo Governo da RAEM, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º e dos artigos 22.º, 24.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, e por despacho do presidente do Instituto de Habitação (IH), de 17 de Março de 2026, exarado na Prop. n.º 0230/DHP/DFHP/2026, foi decidida a desocupação e a demolição da barraca. Nos termos do artigo 24.º do decreto-lei referido, os utilizadores recenseados IEONG PENG NOI e HONG CHAN CHIO / não recenseados da barraca devem proceder à sua desocupação, no prazo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital.

Caso não desocupem a barraca dentro do prazo acima referido, a desocupação e a demolição será coercivamente executada pelas entidades competentes, e as despesas resultantes das acções de demolição são suportadas pelos utilizadores acima referidos.

Caso não concordem com a decisão proferida, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 145.º, os artigos 148.º, 149.º e o n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem apresentar reclamação, sem efeito suspensivo (*o prazo de recurso contencioso não se suspende com a apresentação de reclamação), ao presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data da afixação do presente edital, ou podem apresentar recurso contencioso, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro. (Em caso de apresentação da reclamação, deve referir o n.º do edital: 155/2026)

Instituto de Habitação, aos 17 de Março de 2026.

O Presidente,


Iam Lei Leng

